



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.863  
De 15 de Março de 1972

Dispõe sobre autorização para doação de área de terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de março de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município, através do Prefeito, autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara, a área de terreno de 10.614,62 m², abaixo caracterizada, descrita e confrontada, destinada à construção de Centro Educacional de Habilitação para Excepcionais.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

"Inicia no marco zero, determinado pela intersecção dos alinhamentos prediais, da Av. Cientista Frederico de Marco com a Rua Ceará; daí segue pelo mesmo alinhamento até o marco 1, na distância de 103,65 mts.; daí segue pelo alinhamento predial da Av. Paulo da Silveira Ferraz até o marco 2, na distância de 99,18 mts; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré até o marco 3, na distância de 104,30 mts; daí segue pelo alinhamento predial da Av. Cientista Frederico de Marco até o marco inicial zero, na distância de 105,23 mts.".

CONFRONTAÇÕES:

"Fases 0-1 com a Rua Ceará; 1-2 com a Av. Paulo da Silveira Ferraz; 2-3 com a Rua Almirante Tamandaré e 3-0 com a Avenida Cientista Frederico de Marco".-

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara obrigar-se-á a iniciar a construção do Centro de Educação e Habilitação de Excepcionais, dentro do prazo de dois (2) anos e a concluí-la em cinco (5) anos, contados da data da respectiva escritura de doação.-

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior acarretará, independentemente de qualquer ação ou interpelação, a reversão do imóvel doado com todas as benfeitorias existentes, sem direito à quaisquer indenizações.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data -  
de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de Ma-  
ço de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

RUBENS CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data-  
supra.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor-

Registrado às fls. 42 e 43 do livro competente nº 9.-

PROCESSO Nº 568/67

Autpr: Prefeitura  
Projeto de lei 24/72  
Processo 30/72